



## TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barueri, sr. ANTONIO FURLAN FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 031.948.548-01, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO processo administrativo referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, conforme quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CONSIDERANDO memorando da área técnica, DIRETORIA DE COMANDO DA GUARDA LEGISLATIVA acostado aos autos, identificando a existência de saldo dos materiais contantes desta contratação, e opinando pela REVOGAÇÃO deste certame, pelas razões e fundamentos apresentados;

CONSIDERANDO que a referida contratação direta foi processada em observância aos princípios básicos contidos no artigo 72 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, que a pretensa revogação ocorre ainda na etapa de RECEBIMENTO DE PROPOSTAS do referido certame;

### RESOLVE:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**REVOGAR** o processo de compra direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024, considerando razões de interesse público, pelos fatos e fundamentos expostos.

Determina-se a publicação desta revogação nos meios oficiais, bem como a remessa dos autos à Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria Financeira, para que sejam tomadas as devidas providências, observando-se o prazo de recurso previsto no artigo 165, inciso I alínea "d", da Lei 14.133/2021.

Barueri, 07 de novembro de 2024.

  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente





Em 07 de Novembro de 2024.

**À**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**

Informo que no dia 09 de setembro de 2024, foi solicitado a Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores para combate a incêndio, sendo: 03 (três) extintores de água pressurizada AP (10 litros), 03 (três) extintores de pó químico seco PQS ABC (04KG) e 03 extintores de água gás carbônico CO2 (6kg).

Após uma verificação mais detalhada, ficou constatado que seria possível atender a necessidade da Câmara Municipal de Barueri com o quantitativo existente atualmente, fazendo a distribuição estratégica dos extintores atuais, já sendo possível dessa forma atender a Auditoria Externa, Norma AS 8000 e IT n° 21 do Corpo de Bombeiros.

Diante de todo o exposto, solicito o cancelamento da aquisição mencionada, reiterando que com o remanejamento de locais de alguns extintores, atenderá de forma segura a prevenção e combate a incêndios, garantindo dessa forma a segurança da comunidade usuária (vereadores, servidores, munícipes, terceirizados e visitantes) desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**Marcelo Souza de Lima**

**Diretoria de Comando da Guarda Legislativa**

RECEBIDO EM

07/11/2024

demanda

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

